



Câmara Municipal de Floresta - PE
Casa Benício Ferraz

AUTÓGRAFO Nº 42/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, RESOLVE APROVAR NOS SEUS TERMOS O PROJETO DE LEI Nº 46/2025, DE AUTORIA DO CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL, DATADO DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

“Prorroga a vigência do Plano Municipal de Educação (PME), aprovado pela Lei Municipal nº 592, de 18 de junho de 2015, e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL. FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA APROVOU E ENVIA PARA SANÇÃO DO EXECUTIVO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Floresta/PE, instituído pela Lei Municipal nº 592, de 18 de junho de 2015.

Art. 2º Durante o período de prorrogação, a Secretaria Municipal de Educação deverá assegurar o monitoramento e a avaliação contínua das metas e estratégias previstas no PME, de modo a garantir o cumprimento integral dos objetivos estabelecidos.

Art. 3º Fica autorizada, durante o período de prorrogação, a realização de ajustes intermediários nas metas e estratégias do PME, desde que:

I – mantenham conformidade com as diretrizes e metas do Plano Nacional de Educação (PNE) vigente;

II – sejam precedidos de análise técnica da Secretaria Municipal de Educação;

III – sejam submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Educação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 04 de setembro de 2025.

GILBERTO QUIRINO
DE SA:69881081491

Assinado de forma digital por
GILBERTO QUIRINO DE
SA:69881081491
Dados: 2025.09.04 08:30:25 -03'00'

GILBERTO QUIRINO DE SÁ
Presidente